



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **“DECRETO Nº 5.780”**

**DATA:** 21 de setembro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial, em razão da pandemia de covid-19, no município de Nova Esperança.

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “I” da Lei Orgânica do Município (LOM) e pela legislação vigente de enfrentamento à pandemia de covid-19;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para continuidade do enfrentamento à pandemia de covid-19, no âmbito do município de Nova Esperança, permanece obrigatória a utilização de máscara de proteção facial nos seguintes locais destinados à prestação de serviços de saúde:

- I - Hospital Municipal;
- II - Pronto Atendimento;
- III - Policlínica;
- IV - Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- V - Laboratórios de análises clínicas;
- VI - Estabelecimentos que realizam testes para covid-19.

**Art. 2º.** Mantêm-se as recomendações relativas aos cuidados à saúde da população, no contexto da pandemia da covid-19, especialmente:

- I - a disponibilização de álcool gel em todos os estabelecimentos;
- II - a frequente higienização das mãos com água, sabonete ou álcool gel;
- III - a manutenção de ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível.

**Art. 3º.** Revogam-se todos os decretos municipais que tratem de ações e recomendações específicas para o enfrentamento da covid-19, em especial o Decreto nº 5.679, de 31 de março de 2022.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MOACIR OLIVATTI  
**Prefeito Municipal**